- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerao a ordem de classificação final, esgotada a prioridade de licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desictância.
- 13. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistència.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não a proveitado inicialmente na Unidade de Ensino de OETE. Ensino de CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em cartier expecional. a critério do Diretor da Unidade.

- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-
- ministração de auias em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- uveuvera a ordem de classificação tinal.

 4.1 Nas convocações fetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em res foi exercise.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação poderá poderá peneficiar-se de uma nova convocação poderá poderá peneficiar-se de uma nova convocação.
- neste certame.
 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades se necessário for por igual período, stermos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidado observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a celedado.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Candidato, havera a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publiscagão em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-rerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para 7.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para
- 1.1.0 candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame interno admissional deverá ser realizado ante: do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele trônico: e227op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 227/24/2024.
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu
 lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni
 dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunsâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos o. mao caperao recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua decisões.
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- uo—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da: sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- noi, sejam revaluados por Universidade r funita du Institut, ed Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato a companhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no inten 2 do Capítulo I deste Édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS. 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA.

 A Período de rerebimento de inscrições entrena da foto.

- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/06/2024 à 2024
- odo provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Scota Técnica designando a(s) Comissão(6es) do Processo Seletivo Simplificado: 21/06/20/24 à 02/07/20/24

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/06/2024 à 16/07/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/06/2024 à 18/07/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos a 18/07/2024

- a FIOVA de Mectous Precagujutos Qe inJouren, 27/00/204 a 18/007/2024

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 28/06/2024 à 19/07/2024

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/07/2024 à 23/07/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- . . Colaborar com as atividades de articulação da Etec oficas e a comunidade
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituíções auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar clência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os paraos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeja

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material idiático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so so sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 AMEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO.

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

 Para ser enquadradon a titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente, los edade que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NÍNVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado nat titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III.

 Esquema 1: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de trenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever.

- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
 - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISITOS ENTOUS, AUDITOR PARA ministração de aulas no componente curricular 1499 — Prevenção e Combate a Sinistros(Segurança do Trabalho): Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho; Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Segurança do Trabalho (Qualquer Engenharia); Tecnologia em Segurança do Trabalho (Pusa Persona de Pers

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- DADOS GERAIS

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO

 - Mestre em Nome da instituição de ensino

 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

 - Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 IL2 EM OUTRA ÁREA
 DUTURADADO

 - DOLITORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO
 - Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em

 Nome da instituição de ensino

 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data do obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR ELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRI
- recente para as mais antigas:

 **ROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

 **TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecin
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na onente curricular
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Período trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

 CÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

 Período trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
 Nome da Inução/cargolemprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Para EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSIONE Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam
- identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras áginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM

DEFICIÊNCIA) Etu, portugue de la citada e RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos de Concretos nº concre

Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 227/24/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em ___/__/_

- Assinatura do candidato
 ANEXO VI. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOCIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO A CALPÉMICA
- ORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vino
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 – Em outra área
- Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos
- Especialização: ¿ portos. ELicenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao componente curricula
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empregocorreto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros
indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos
didáticos disponiveis (por exemplio: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, rimon, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, filuência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Stituação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

3. Declaração de Serva (unidade).

4. Declaração de Poreno de Unidade).

5. Declaração de Poreno de Unidade).

6. Declaração de Poreno de Cargo/Função, quando for
caso (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Poreno Contribuição Sindical (modelo
fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Serva (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

- su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PSIPASEP.
 14. Cópia do PSIPASEP.
 16. Cópia do FITUD de Eleitor e do comprovante de votação
 do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
 tenha havido ou declaração informando que está em dia com
 as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
 em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
 os requistos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
 (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisron o respectivo conselho, especializações, comprovante de
 experiência).

- Oliploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061/978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (REEF).

selho Regional de Educação Física (CREF).

**COLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO — CERQUILHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENISIO MEDIO E TÉCNICO, Nº 248/17/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/10/2013, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 99/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 98/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, opletivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
85 — ARTE(S) (BNICC) ETIM 7 MITEC 7 EM com Enfases)(Administração) integrado ao Ensino Médio (Mitec – Programa Novotec Integrado) — MTEC-N)
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSICÓES INICIAIS

- Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações)
- e, ainda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersasoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.gou.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.
 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre de so de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. de Ensino
- o. · DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I.-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporsos persala remunerado. de repouso semanal remunerado.
- A carga horária mensal estará sujeita a variação d acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- quisitos de Hullação para a Docencia. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2006 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 - IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, guando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituiçã
 - ", Possuir no mínimo 18 anos de idado
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamer te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inte 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/06/2024 até às 23h59 de 21/06/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio
- correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 A Não sará segita a inscrição realizada por qualque outre.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital
- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

- 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estra
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspon
- mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo con as informações pertinentes. ntormações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
- ujuntar ao requemiento a copia de um documento di dignificação dicital que contenha informação a ser corrigida. e) encaminhar o requemiento e a cópia do documento di dia para o e-mail e248adm@cps.go,go/bx No assumto do e-mai deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕE PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 248117/2024.
- V17/2024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá rigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subsir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a reção das informações a que se referem o item 8.2 deste pítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se mosabilizam por solicitação de inscrição não recebida por tivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, as de comunicação hom como cutros fatores que imposcibili, as de comunicação hom como cutros fatores que imposcibili.
- falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibili tem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- tem a transferencia uz ususus.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único o artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realiz Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lír sileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encami solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- nspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e aspaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c /o alegado
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino
- Deficierio para o execución de linição de Professor de Erisini.

 Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratóric (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
- igo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha equisitos para naturalização, o estrangeiro de nacionalidade uguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade eto nº 3.297. de 19/09/2001)
- estrangeiro obriga–se nto de sua convocação
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridado federal competente.
- tederal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Jegurana i reuno de la que o instruiriamo.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preencimento dos requisitos necessários a fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriemento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do "executar Canthulo."
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Com-plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de
- prementa in 1,223, ur 13/01/2013 e un Decreto nº 03/99, de 13/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverta, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão em decorrência.

- em teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no pará grafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo o indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema di pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido.
- pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poder à impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº (8831992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele-que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- recusgojucos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- inflintado, a intra ima puesa o accidada o andidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cácluols descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo vem ser considerados duas casas decimais e frações maiores quals a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o mero interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manitestou interesse en sei de decinicado de acado diferenciada;

 b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da decinicada de acado de candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam diuvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do neprir, impossibilitation bamílestação conclusiva da foto do nestro impossibilitation bamílestação conclusiva da foto.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na atusência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e248adm@cps.spg.ox/b, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 24871/70204.
- 248/17/2024 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com amauntenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Proceso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos commondadórios (pertinentes à uraduazão).

- lise dos docum dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação e experiências profissionais, de aco
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 A DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
 documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
 do candidato.

- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje escente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candiencontrarem nessa condição serão selecionados para participa-
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteudos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so do aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diádtico—edagodojco da prática docente. mediante critérios didático pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-peagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edifal.

 7. O candidato deverá comparece ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurarca, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos co Conselhos de Calsess que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3-503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-za-rãn da nova.
- ão da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação.
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- tação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
- dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Proceso Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Padasoráricos.)
- agógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora rá em consideração os princípios de moralidade e de impesevará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- scala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- anciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circursanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
 imitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatua ou Graduação, quando includios como requisito de titulação
 ara ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comonente curricular).

 1) A azumulação de notos por tempo de experiência por
- iente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentaprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado o âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- recepondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que mão preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- reste Capitulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em íngua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o oortuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que ão entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
- nálise do Memorial Circunstanciado. anaisse do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Exeminadora.
- aminadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagócos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 digenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 dos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- o de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- recagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- - a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situaçoes previstas no tem 7 india restarem candidatos ña selecionados anteriormente par a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convecados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos esrá aplicad nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nest festados.

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do mimero de inscrição, contendo o número do
 documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
 Métodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos.

 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivamente, os seguines Utilizos de desenipacio ao dinuidante, o, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- aqui crada, ou seja, Turba/zuos.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado
- f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá

- de jurado.

 2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 1. Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormentes, a Unidade de festinos es valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado da A nos todo Diretor da Inicidado de Festivo Simplificado do Pose nos reas de ma para literação de ma para literação de pose no para para literação de pose para literação para para literação de pose para literação para para literação de pose para literação para literação para literação para para literação para
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloração em DIGF.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho home Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para stação quanto a escolha e atribuição de aulas
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 - e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Capítulo IV deste Edital
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado poprocurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de firma reconnecida e acontipaninado de copia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- Potez a en apriceiro dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perderá o direito à nova convocação que foi aprovado. ... 42. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame.

- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 3. U contrato de Trabalho decorrente da admissão ser betrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentad lo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devid servância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinad no artigo 445 da CIT
- 5.1. O Contrato de Irabalno sera firmado com a devid ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinad n o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livrem substituição, poderá ampliar a carga horária, respeit disposições das normas internas de atribuição de aula de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decísôrio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçao Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- poderao ser solicitados examies compiementares, se jurigado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do diá útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- m DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e248adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 24817/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino da de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso indereso do Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões O recurso deverá ser encaminhado para o

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
 emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
 alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
 Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
 aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
 Processo Seletivo Simplificada, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
 sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
 credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
 Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
 momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
 ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
 as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
 meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informações oficial é a publicação no DOE, não podendo o
 candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divugação dos editatis do Processo Seletivo Simplifi-

- 5.1. A divulgação dos editais un inconscionado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.
 ANEXO I – CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/06/2024 à 21/106/2024.

- nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/06/2024 à 21/06/2024 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão (6es) do Processo Seletivo Simplificado: 25/06/2024 à 04/07/2024 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/06/2024 à 18/07/2024 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veradidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/07/2024 à 27/07/2024
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/07/2024 à 23/07/2024
- 02/07/2024 à 23/07/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/07/2024 à 25/07/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO
- ender às orientacões dos responsáveis pela Direcão, pelos vicos Administrativos. Acadêmicos e pela Coordenação de serviços Administrativos, Academinos e pela coordeniação de Curso nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, ava liação, recuperação e outros de interesse do ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as

- familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei-tamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orienta-rices do (FEFE). cões do CEETEPS.
- s do CLETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerai:
- lavorave a ação educarva e em nammona com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os
- os fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avalia
- ção e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como a:
- 12. reparar as autas e maternal tidatico de apoio, piem como as dadeis de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipa-tos de trabalho que estão sols sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO DE ETITUAÇÃO

 1 REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
- NICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- готтацог de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso
- de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- EL MIEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no req
 Licenciatura em cursos superiores de formação o Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquemas I e II.

 Esquema l: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a

Ital uturação gracosco, a companhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2006/1909 de 2006

Éducação, na Resolução CNE/CER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1979, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do alpibma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

ier a se inscrever). - Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível erior desde que previsto no requisito, em componente curricular

em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

REQUISITOS DE ITILUAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 85 – Arte(s) (8NCCJ ETIM / MTec / EM com Enfases) (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-N): Arte (IP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (IP); Arte(s)

Arte (IP), Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (IP), Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (IP), Arte(s) com Habilitação em Artes (Habilitação em Artes) com Habilitação em Design (IP), Arte(s) com Habilitação em Artes (IP), Artes (Habilitação em Abilitação em Artes (Habilitação em Abilitação em Artes (Habilitação em Abilitação em Artes (Habil

ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

- E-mail II FORMAÇÃO ACADÉMICA: III RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 - KRICULAK DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

 - ESPECUALIZAÇAU
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino Data da obtenção do títi II.2 – EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO Doutor em Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RFI
- Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E FIVERSSUM DE ENSINO MEDIO E DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
 - odo trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
- anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, regai, comendo ulcamicação de aniguêza o un istudiação, unidado cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Eu, ______Célula de Identidade RG n° ______,
no CPF sob n° ______, ceiula de identidade RG n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Cocentes n° 248/17/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Em ___/__/_ Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Relacionada a área/vinculada ao co Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s):
- - utorado: 4 nontos
 - Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ade completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular

experiencia priorissional na area do componente curricuar fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (presentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinite) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteúdo ao nívei do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

- EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do EXPRESAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (Incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbe de voz, ritimo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 ANEXO VII — DOUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Curriculo atualizado (simplificado).
 Declaração de 0 Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando fo
- Beclaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Beclaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Beclaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Beclaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Becquerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
- B. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 9. Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frenteverso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Соріа do PIS/PASER. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obri-
- havido ou declaração minimiento que gações eletroria. So cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem or requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo , ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no pectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente d
- Banco do Brasil.

 13. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 10.7. Comprova ensusir resistra ativo no conselho renional.
- 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- selho Regional de Educação Física (CREF).

 **
 SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO CERQUILHO
 CLASSE VINCULADA E.E. CESARIO CARLOS DE ALMEIDA –
 LARAMAL PAULUSTA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 248/18/2024
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CERQUILHO,
 nos termos da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publicada no DOE
 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
 Deliberação CEETEPS 69, de 7, publicada no DOE
 16/08/2018, p. publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA
 PÚBLICA A ABESTURA de inscrições ao Proesso Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
 a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
 admissão temporária para atendre a necessidade de excepcional
 interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especials deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5177 Administração de Recursos Humanos (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integra do) Parceria SEE) Instrucios Esperiais
 - nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dispo sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e sua
- oes). As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplif Augusticações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoaficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pspoxh) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.spg.out). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribucições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

- entar
- complementa, a a processo Seletivo Simplificado não asse-gura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- de trisinu.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Isnison Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 1107/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

- acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividado, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III JOS REQUISITOS DA FUNÇAO E DE ITIULAÇAO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CETEFOR "6, de 16/07/2008 (e. suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Jécnico, por meio da Instrução CETEC "1, de 19/02/2013.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Teórico a de Multação para o componente curriadar reseiviero.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de itulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- ativo Simplificado Para participação no Processo Seletivo didato assume cumprir as condições abaixo ndo da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci a) Der Dräsileiro flatty, induralizado bu, en caso de indecidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- unção. ão ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/06/2024 até às 23h59 de 21/06/2024.
 - Para inscrever–se, o candidato deverá:
 - a) acessar o site www.cps.sp.gov.b
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de oo indio — Kanii propino ou, na ausencia deste, o kanii de um de sesus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não esperificada neste Edital.

- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranto a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

- mediante preenchimento de requerimento proprio, endereçado a Direção da Unidade de Ension responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição indeferida se estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição o candidato poderá requera ca correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

 8. A pós a finalização da inscrição o candidato poderá requera ca correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

- C) CPF.
 S Δ correção que trata o item anterior noderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item antenor poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- A DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao req nto de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo om as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes. a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e248adm@cps.sp.gov.h. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 248/18/2024.
- 1AL Nº 248/18/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
- O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. V consulado com deticiencia aduttiva indicară: a) A necessidade de fiscă para auxiliă-o na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi de de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado: ra a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadar Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas parealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à álise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo cletivo Simplificado em igualdade de condições com o: mais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação desempenho.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição o canindado Comito de l'esta que nad realizar a inscrigi me as instruções constantes deste Capítulo, não pode r sua situação para quaisquer benefícios, bem con ar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for

- 6. o Cardiodado com enciencia que hao fealizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 7. O A PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de sua convocação estigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condiçõese esgidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiries.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado co extraordo companyo que não cumpir as exigências listadas no item 3 de presente Capítulo.

- capituio. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA candidato preto, pardo ou indígena poderá faze istema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- Complementar II 1-2-7 - de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica distributo acráscimos na pontu

- de 1911/2/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdo ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos de disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se, preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

 Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

- manifestaram Interesse c...., ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência am montuaram. Entende-se por MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da opentuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que in aclacara ou supera o desempenho mínimo do Proesso Seleti Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben ficiánios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Pr
- d) AO Cantunuou y un constitución de Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Proceso Seletivo Simplificado &:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Conder.
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duac acasa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o lesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-les do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenci
- da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;
 b) Dedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Dedifi, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

- autodeciaração.

 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistrá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito, impossibilitando amaítestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declaração e feituridado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se fro ca caso, a Coordenação de Folicias a que poderá consultar, se fro ca caso, a Coordenação de Folicias que poderá consultar, se fro caso, a Coordenação de Folicias de pode poderão da caso, a Coordenação de Folicias de pode poderão da caso, a Coordenação de Folicias caso. pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que potera consultar, se for o caso, a Loordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para dedidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e248adm@cps.pg.ov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração roosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seia o especificado neste Edital, ou que
- stejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a mauntenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas)

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição do comunente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição do comunidado com prosedo com proceso do com mortação comprobatória do candidato com inscrição comprobatória do candidato com inscrição.
- entação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- pia dos documentos referentes às titulações/experiências primadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverà:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- wnload do arquivo correspondente ao modelo DECENTAL.

 fazer o download do arquivo correspondente ao mocas
 morial Circunstanciado, e preenché—lo com as infors pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. D. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem
- selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- ular. i.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocado para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de negarecesão para a referida neura esta de desta de negarecesão para a referida neura esta de desta de negarecesão para a referida neura esta de desta de negarecesão para a referida neura esta porte de desta de negarecesão para a referida neura esta para esta de servicia de para esta para esta de pa
- do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade comp, or sonials expensas por lorgado su cinstensia se classes que, poi Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.